

PORTARIA GR N.º 49/2014

**APROVA O REGULAMENTO DA DISCIPLINA
DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO –
TCC, DO CURSO DE FILOSOFIA,
BACHARELADO, MATRIZ CURRICULAR 2013,
DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO.**

O Reitor da FAE Centro Universitário, no uso de
suas atribuições legais previstas no art. 19, XVI,
do Estatuto, baixa a seguinte

P O R T A R I A

Art. 1º Fica aprovado, conforme anexo, o Regulamento da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, do Curso de Filosofia, bacharelado, Matriz Curricular 2013, da FAE Centro Universitário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Curitiba, 29 de dezembro de 2014.


Frei Nelson José Hillesheim, OFM
Reitor

REGULAMENTO DA DISCIPLINA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC, DO CURSO DE FILOSOFIA, BACHARELADO, MATRIZ CURRICULAR 2013, DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO

CAPÍTULO I DA APRESENTAÇÃO

Art. 1º O presente Regulamento origina-se da obrigatoriedade do cumprimento da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, componente curricular do Curso de Filosofia, bacharelado, da FAE Centro Universitário, como elemento fundamental do processo formativo previsto para o corpo discente do Curso.

Parágrafo único. A disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, adiante denominada TCC, do Curso de Filosofia, bacharelado, está dividida em duas etapas e, nesse Regulamento, são respectivamente denominadas de Trabalho de Conclusão de Curso I – TCC I, e Trabalho de Conclusão de Curso II – TCC II.

Art. 2º O TCC consiste no desenvolvimento de uma pesquisa acadêmica que sintetiza e integra um tema, um autor, um sistema, ou problema relacionado a uma área de conhecimento da filosofia e que resulta em um trabalho escrito, com apresentação oral diante de uma banca examinadora.

Art. 3º Estão alocadas 300 (trezentas) horas na matriz curricular do curso para o desenvolvimento de todas as atividades relacionadas ao TCC, sendo 150 (cento e cinquenta) horas para a disciplina TCC I e 150 (cento e cinquenta) horas para a disciplina TCC II.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º O TCC de Filosofia, bacharelado, possui os seguintes objetivos:

- I. Desenvolver a capacidade de proposição e execução de projetos de pesquisa filosófica;
- II. Estimular a investigação filosófica mediante o aprofundando de um tema, um autor, um sistema, ou problema de interesse do discente, relacionados a uma das áreas da Filosofia;
- III. Realizar a abordagem filosófica de temas concretos concernentes à prática do egresso do Curso de Filosofia;
- IV. Buscar a cientificidade através do rigor teórico-metodológico das questões apresentadas pelo discente para estudo;
- V. Promover a inter-relação entre os diversos temas, autores, problemas e conteúdos tratados durante o curso;
- VI. Desenvolver a capacidade de planejamento e disciplina para propor soluções a problemas filosóficos dentro das diversas áreas da filosofia.

OK

**CAPÍTULO III
DO DESENVOLVIMENTO E DA ESTRUTURA DO TCC**

Art. 5º O TCC no Curso de Filosofia, bacharelado, é elaborado na modalidade de pesquisa acadêmica, permitindo ao discente aproximação à pesquisa científica utilizando o referencial teórico e metodológico da filosofia, no formato de monografia.

Art. 6º O TCC, obrigatoriamente terá a seguinte estrutura:

- I. Elementos Pré-textuais;
- II. Introdução – A introdução deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Apresentação do tema;
 - b) Descrição do problema;
 - c) Justificativa;
 - d) Apresentação das hipóteses;
 - e) Objetivos;
 - f) Métodos utilizados;
- III. Desenvolvimento – O desenvolvimento deverá ter no mínimo 03 (três) capítulos, explorando os objetivos específicos;
- IV. Conclusão – A conclusão deverá retomar os objetivos e apresentar os resultados alcançados;
- V. Elementos Pós-Textuais.

Parágrafo único. Os detalhes da estrutura devem seguir o previsto no Manual de Trabalhos Acadêmicos da FAE Centro Universitário.

Art. 7º O TCC deverá conter entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) páginas, sem contar os elementos Pré-textuais e Pós-textuais.

**CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 8º São atribuições do Supervisor do TCC:

- I. Acompanhar todas as atividades inerentes à disciplina de TCC;
- II. Cumprir o previsto nesse Regulamento da disciplina de TCC;
- III. Indicar, junto com a Coordenação de Curso, um orientador para cada aluno matriculado na disciplina;
- IV. Orientar os professores em dúvidas existentes quanto ao processo do TCC;
- V. Atender aos alunos matriculados na disciplina de TCC para esclarecimentos e auxílio nos processos de inscrição e definição de orientador;
- VI. Organizar a Banca de Qualificação do Projeto (N1 – TCC I) e Banca de Avaliação (N2 – TCC II);

OK

- VII. Acompanhar o lançamento de notas;
- VIII. Acompanhar a finalização dos processos com o protocolo da versão final do TCC;
- IX. Classificar e inserir arquivo do trabalho final na biblioteca digital;
- X. Selecionar trabalhos para submissão em congressos ou outras publicações de interesse do Curso;
- XI. Manter a Coordenação do Curso informada sobre todas as atividades relacionadas às disciplinas de TCC;
- XII. Coordenar as rotinas dos processos de TCC;
- XIII. Estabelecer o calendário das atividades do TCC;
- XIV. Promover reuniões com os orientadores de TCC para integração e construção de ideias de melhorias, sempre que necessário;
- XV. Sistematizar os processos do TCC para gerenciamento dos trabalhos desde sua inscrição até o protocolo final.

Art. 9º São atribuições do Professor Orientador:

- I. Orientar presencialmente os alunos matriculados no TCC quanto às atividades a serem desenvolvidas na disciplina;
- II. Estabelecer a agenda quinzenal de orientações com seus orientandos;
- III. Registrar a presença dos alunos e os conteúdos orientados na ficha de acompanhamento;
- IV. Reportar ao Supervisor de TCC sobre o andamento das orientações;
- V. Realizar o lançamento da avaliação de acompanhamento dos trabalhos (N1 – TCC I);
- VI. Realizar o lançamento da avaliação de acompanhamento dos trabalhos (N2 – TCC II);
- VII. Participar da banca de qualificação do Pré-Projeto;
- VIII. Presidir a banca de defesa oral do TCC II;
- IX. Realizar o lançamento das notas;
- X. Cumprir o previsto nesse Regulamento.

Art. 10. São atribuições do Aluno:

- I. Realizar o trabalho de pesquisa do TCC, em todas as suas etapas, conforme previsto neste Regulamento;
- II. Realizar a inscrição e matrícula semestral na disciplina de TCC I ou TCC II;
- III. Participar dos encontros de orientação na data e horário estabelecidos com o Professor Orientador;
- IV. Manter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de presença nas orientações;
- V. Apresentar o trabalho escrito considerando as Normas de Apresentação de Trabalhos Acadêmicos da FAE Centro Universitário;
- VI. Protocolar a versão final do trabalho, para banca de avaliação, dentro dos prazos estabelecidos no calendário acadêmico;
- VII. Apresentar oralmente o trabalho diante da banca examinadora.



**CAPÍTULO V
DA ORIENTAÇÃO**

Art. 11. A orientação dos TCC I e II será feita de modo individual pelo Professor Orientador, designado pela Supervisão de TCC, sendo possível a participação voluntária de co-orientadores, desde que previamente acordado entre o orientador, os orientandos, a supervisão de TCC e a Coordenação de Curso.

Art. 12. Na ocorrência de desistência da orientação por parte do Professor Orientador, o mesmo deverá comunicá-la por escrito à Supervisão de TCC, informando a data da desistência e seu motivo.

Art. 13. O Professor Orientador deverá, obrigatoriamente, ter vínculo empregatício com a FAE Centro Universitário, ficando vetada a orientação por profissionais que não fazem parte do corpo docente deste Centro Universitário.

Art. 14. A orientação será feita por meio de:

- I. Realização de atividades a serem desenvolvidas pelo orientando;
- II. Registros individualizados e periódicos das entrevistas de orientação.

**CAPÍTULO VI
DA FREQUÊNCIA**

Art. 15. As orientações presenciais dos trabalhos terão periodicidade quinzenal.

Art. 16. As orientações ocorrerão exclusivamente nas dependências da FAE Centro Universitário, em dias de semana, com horários fixos e salas previamente indicadas.

Art. 17. As orientações presenciais devem ser registradas em formulário próprio, fornecido pela Supervisão de TCC e assinadas pelo Professor Orientador e pelos alunos presentes.

**CAPÍTULO VII
DA APRESENTAÇÃO FINAL DO TCC**

Art. 18. A apresentação oral do TCC II à banca examinadora é obrigatória como parte integrante da disciplina.

§1º O TCC deve ser protocolado pelo discente, no período indicado pelo calendário de TCC, com a devida autorização do Professor Orientador para apresentação na banca examinadora.

§2º A banca examinadora compõe-se dos seguintes membros:

- I. pelo Professor Orientador, presidente da banca;

OK

- II. por um docente do Curso de Filosofia, bacharelado;
- III. por um docente convidado pelo discente e homologado pela Supervisão de TCC e Coordenação de Curso.

§3º O tempo preestabelecido para apresentação oral do trabalho é de 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos.

§4º Compete à banca examinadora a arguição para dar base à avaliação.

§5º Caso o Professor Orientador decida não encaminhar o trabalho para banca examinadora, deverá comunicar por escrito à Supervisão de TCC informando os motivos da decisão.

CAPÍTULO VIII DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Art. 19. As disciplinas de TCC I e TCC II são avaliadas separadamente conforme o seguinte modelo de avaliação:

- I. A avaliação da disciplina de TCC I:
 - a) Será atribuída, pelo Professor Orientador, uma nota ao projeto no valor de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos por ocasião da N1 e da N2;
 - b) Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades de TCC I;
 - c) A nota atribuída pelo Professor Orientador é soberana, não cabendo revisão, prova substitutiva ou avaliação final.
- II. Avaliação da disciplina de TCC II:
 - a) Será atribuída uma nota no valor de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos para o trabalho escrito. A nota é resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos componentes da banca examinadora;
 - b) Será atribuída uma nota no valor de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos para a apresentação oral do trabalho. O resultado é a média aritmética das notas atribuídas pelos componentes da banca examinadora;
 - c) A nota final de TCC II é resultado da média aritmética das notas atribuídas ao trabalho escrito e à apresentação oral;
 - d) Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades de TCC II.

Parágrafo Único. A Supervisão de TCC é responsável por lançar nos sistemas da FAE Centro Universitário as notas obtidas pelos alunos no TCC II.

Art. 20. Os critérios para a avaliação oral são definidos pelo Colegiado de Curso e são divulgados previamente aos alunos e examinadores.



Art. 21. As avaliações da banca examinadora e do Professor Orientador são soberanas, não estando sujeitas à revisão quanto às notas atribuídas e não cabendo avaliação final ou prova substitutiva.

CAPÍTULO IX DA REPROVAÇÃO

Art. 22. O aluno será reprovado automaticamente no TCC quando ocorrer pelo menos um dos itens abaixo:

- I. O trabalho não cumprir o objetivo proposto;
- II. O trabalho ser plágio;
- III. O trabalho não ser desenvolvido pelos alunos;
- IV. O trabalho estar fora das normas técnicas exigidas;
- V. O aluno não conseguir apresentar o trabalho à banca examinadora;
- VI. O encaminhamento do trabalho à banca examinadora não for autorizado pelo Professor Orientador;
- VII. Não for comprovada a presença de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades do projeto.

Parágrafo único. A ocorrência de qualquer dos itens anteriores deve ser comunicada pelo Professor Orientador à Supervisão de TCC e a Coordenação do Curso, que após avaliar a situação emitirá um parecer final.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. É vedada a convalidação da disciplina de TCC realizado em outro curso de graduação.

Art. 24. Questões omissas no Regulamento serão resolvidas pela Coordenação de Curso com seu Colegiado.